

LEI Nº 3852/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 22 / 12 / 21


Assinatura

EMENTA: Denomina de **PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA**, a Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal, localizada na Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - A Escola Municipal, sito a Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, nesta cidade de Gravatá, passa a ser denominada de Escola Municipal **PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;
132º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá